



LEI N. 2.260/PMC/08

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, em exercício no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o arts 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 3º da Lei n. 2.251/PMC/07 faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</i>			<i>BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</i>		
10.302.0037.2.0065	Atend. A Unidade Mista de Cacoal		Fica vinculado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no repasse do MS, decorrente de aumento de teto financeiro para o Bloco de Media e alta Complexidade, conforme Portaria nº 2.880 de 08/11/2007 e Portaria 671/SAS de 12/12/2007, conforme planilha e portaria em anexo.		
002.007	Transf. Minst. Saúde				
4.4.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	150.000,00			
398	4.4.90.52.99	Outros Equip Materiais Permanentes			150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00			
389	3.3.90.30.09	Material Farmacologico			29.000,00
391	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo			69.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	80.000,00			
397	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terc. Pes. Juridica			80.000,00
10.302.0037.2.0064	Atend. Ao HMMI				
002.007	Transf. Minst. Saúde				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	20.000,00			
387	3.3.90.39.99	Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica			20.000,00
					348.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **vinculação** de recursos conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 09 de fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FONSECA
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS FILHO
Advogado do Município OAB/RO-1295